



TC nº 72-001.400.14-84

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SMSU. Locação de veículos para policiamento ambiental. GCM. Certame anulado. Perda do objeto. CONHECIDO. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.400.14-84, 72-002.506.14-40 e 72-002.773.14-27

2.854ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 19/09/2016

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando a anulação do certame, efetuada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, em declarar prejudicada a análise do edital pela perda do objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à SMSU, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de março de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.773.14-27.